

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/17

REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1390/17

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 04 do mês de Maio do ano de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e muck com braço e cesto para atendimento das necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e muck com braço e cesto para atendimento das necessidades do Município, sendo:

Item 01 - Serviços de guincho para remoção de veículos médios, considerando uma saída de até 20km, devendo ser estipulado o valor do km excedente.

Item 02 - Serviços de guincho para remoção de veículos leves considerando uma saída de até 20km, devendo ser estipulado o valor do km excedente.

Item 03 - Serviços de guincho para remoção de veículos pesados, considerando uma saída de até 20km, devendo ser estipulado o valor da km excedente.

Item 04 - Serviços de guincho para remoção de máquinas pesadas, considerando uma saída de até 20km, devendo ser estipulado o valor da km excedente.

Item 05 - Hora trabalhada de serviços de muck com braço e cesto.

OBSERVAÇÃO 1: Quaisquer serviços mecânicos necessários para viabilizar o transporte do veículo e/ou máquinas deverão ser comunicados ao funcionário responsável do Município. Este por sua vez, comunicará ao licitante vencedor dos serviços mecânicos (devidamente contratado através de processo licitatório) que encaminhará seu profissional até o local onde o veículo e/ou maquina pesada está para fazer os ajustes necessários. Após este procedimento, deverá o contratado encaminhar o guincho para deslocamento do bem ao seu destino, não tendo direito a empresa vencedora de hora complementar do motorista parado.

OBSERVAÇÃO 2: O valor do km excedente deverá ser 50% do valor da quilometragem dos 20 km iniciais.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

- a) O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local previamente indicado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados após a solicitação do serviço pelo responsável do Município;
- b) Para prestação dos serviços o contratado deverá receber um formulário de liberação padronizado e confeccionado pelo Município e este deverá acompanhar a Nota Fiscal dos serviços para efetivo pagamento;
- c) O formulário de liberação de veículo será preenchido pelo responsável pela liberação, onde deverá conter o local para onde o veículo e/ou máquina deverá ser levado, bem com a placa ou identificação da máquina, data e assinatura do mesmo.
- d) A contratada deverá estar disponível 24 horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;
- e) Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;
- f) Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:

I - Extintores de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;

II - Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;

III - Farolete portátil de longo alcance;

IV - Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;

V - Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

VI - Estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional (GUINCHO);

VII - Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

VIII - Conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e plataforma;

X – Os guinchos utilizados pela CONTRATADA devem ter apólice de seguro.

- g) Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);

II - Durante a operação da remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão estar usando equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.

- h) O reboque somente deverá transportar um único veículo na plataforma, sem a utilização de reboque delta;

3 – DO PRAZO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O presente registro de preços terá validade por um ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços do prestador de serviços poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

1 – Pelo Município:

- a. O prestador de serviços não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O prestador de serviços, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O prestador de serviços der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

2 – Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

c. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

d. A comunicação do cancelamento do registro do PRESTADOR DE SERVIÇOS nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

e. No caso do prestador de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador de serviços, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

f. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não desobriga a prestação de serviços, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

g. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo prestador de serviços deverá ser formulado por escrito ao Departamento de Compras, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

h. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previsto nesta cláusula será feito por notificação.

i. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

j. Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- a) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, no ato da entrega dos envelopes, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- b) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- c) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- d) Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - 1) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - 1.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - 1.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - 1.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - 1.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.5) Registro comercial, se empresa individual.

2) Se representada por procurador, deverá apresentar:

2.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

2.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

§ 2º - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço, em Reais, por item, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, pedágio, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à proposta, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- a)** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- b)** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “a”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- c)** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- d)** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e)** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.
- f)** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.
- g)** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- h)** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- i)** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- j)** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- k)** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- l)** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- m)** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- n)** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 1) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 2) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - 3) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - 4) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- o)** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- p)** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV alínea “5”, deste edital.
- q)** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- r)** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - i. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - ii. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VII alínea “p” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- s)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VII alínea “r” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

- t)** O disposto nas alíneas “p” e “r”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- u)** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- v)** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- w)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- x)** Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- y)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

5. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

9 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços objeto da presente licitação;
- b) Declaração de que disponibiliza os veículos necessários para execução do objeto licitado;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo Único - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DOS PRAZOS:

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até Doze meses, a contar de sua assinatura.
- d) Apresentar cópia dos documentos dos veículos que serão utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação;
- f) Apresentar comprovante de vistoria dos veículos, emitido por empresa credenciada com o DAER, com prazo de validade em vigor, documentos este que deverá ser substituído por outro, quando expirar sua validade.

13 - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A fatura deverá vir acompanhada dos formulários de liberação dos serviços.
- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
 - 1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - 3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 4) executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

- 5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - 6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - 7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS :

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.00 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade 02.01 - Secretaria Municipal da Administração

Projeto Atividade – 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto Atividade – 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb

Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 05.00 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Unidade 05.01 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade – 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

Projeto Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública – CIP

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06.00 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 06.01 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS

Projeto Atividade – 2033 – Manutenção da Saúde – ASPS

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade – 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvol. Social
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos
Unidade 08.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos
Projeto Atividade – 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Plan.Urb,e Captação
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto Atividade – 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Unidade 10.01 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Projeto Atividade – 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 12.00 – Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente
Unidade 12.01 – Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente
Projeto Atividade – 2130 – Manutenção Usina de Triagem de Resíduos
Projeto Atividade – 2120 – Manutenção das Ativ. da Secretaria da Habitação e Meio Ambiente
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 13.00 – Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Unidade 13.01 – Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto Atividade – 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 15.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade – 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) O Município poderá exigir, quando necessário, que o licitante apresente o(s) veículo(s) para vistoria, junto ao Departamento de frotas do Município, coordenada pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que seja constada as perfeitas condições do veículo, o qual deverá ser oficialmente comunicado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- i) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- j) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguinte anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de credenciamento específico;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VI- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo VII- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Anexo VIII- Valores estimados

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.**

Flavio Emilio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0xx/17

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, simplesmente denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 1390/2017, referente ao Pregão Presencial n. 15/2017 para Registro de Preços n. 12/2017 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e muck com braço e cesto para atendimento das necessidades do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a para prestação de serviços de guincho e muck com braço e cesto para atendimento das necessidades do Município, sendo:

Item 01 - Serviços de guincho para remoção de veículos médios, considerando uma saída de até 20km, devendo ser estipulado o valor do km excedente.

Item 01 - Serviços de guincho para remoção de veículos leves considerando uma saída de até 20km, devendo ser estipulado o valor do km excedente.

Item 03 - Serviços de guincho para remoção de veículos pesados, considerando uma saída de até 20km, devendo ser estipulado o valor da km excedente.

Item 04 - Serviços de guincho para remoção de máquinas pesadas, considerando uma saída de até 20km, devendo ser estipulado o valor da km excedente.

Item 05 - Hora trabalhada de serviços de muck com braço e cesto.

Parágrafo Único – Quaisquer serviços mecânicos necessários para viabilizar o transporte do veículo e/ou máquinas deverão ser comunicados ao funcionário responsável do Município. Este por sua vez, comunicará ao licitante vencedor dos serviços mecânicos (devidamente contratado através de processo licitatório) que encaminhará seu profissional até o local onde o veículo e/ou máquina pesada está para fazer os ajustes necessários. Após este procedimento, deverá o contratado encaminhar o guincho para deslocamento do bem ao seu destino, não tendo direito a empresa vencedora de hora complementar do motorista parado.

OBSERVAÇÃO 2: O valor do km excedente deverá ser 50% do valor da quilometragem dos 20 km iniciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

- a) O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local previamente indicado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados após a solicitação do serviço pelo responsável do Município;
- b) Para prestação dos serviços o contratado deverá receber um formulário de liberação padronizado e confeccionado pelo Município e este deverá acompanhar a Nota Fiscal dos serviços para efetivo pagamento;
- c) O formulário de liberação de veículo será preenchido pelo responsável pela liberação, onde deverá conter o local para onde o veículo e/ou máquina deverá ser levado, bem com a placa ou identificação da máquina, data e assinatura do mesmo.
- d) A contratada deverá estar disponível 24 horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;
- e) Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;
- f) Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:
 - I - extintores de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;
 - II - dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;
 - III - farolete portátil de longo alcance;
 - IV - dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;
 - V - possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;
 - VI - estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional (GUINCHO);
 - VII - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
 - VIII - conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e plataforma;
 - X – os guinchos utilizados pela CONTRATADA devem ter apólice de seguro.
- g) Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);

II - durante a operação da remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão estar usando equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.

- h) O reboque somente deverá transportar um único veículo na plataforma, sem a utilização de reboque delta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA**, receberá os seguintes valores:

Item 1: valor inicial R\$.....; o valor do km excedente R\$.....;

Item 2: valor inicial R\$o valor do km excedente R\$.....;

Item 3: valor inicial R\$.....; o valor do km excedente R\$.....;

Item 4: valor inicial R\$.....; o valor do km excedente R\$.....;

Item 5: valor hora R\$.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente o presente contrato ocorrerá mediante as condições que seguem:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A fatura deverá vir acompanhada dos formulários de liberação dos serviços.
- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre a data de vencimento e a do pagamento, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- e) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido; e

2.1.3. convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. convocar os todos os prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 1) O prestador de serviços será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o PRESTADOR DE

SERVIÇOS serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de serviços, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do PRESTADOR DE SERVIÇOS primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Os pedidos de prestação de serviços deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 6) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA OITAVA – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta;

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3 – MULTA

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do prestador de serviços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O prestador de serviços não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O prestador de serviços, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

- c. O prestador de serviços der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do prestador de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga a prestação de serviços, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo prestador de serviços.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo prestador de serviços deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotações orçamentárias próprias nas rubricas:

Órgão 02.00 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade 02.01 - Secretaria Municipal da Administração

Projeto Atividade – 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto Atividade – 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb

Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 05.00 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Unidade 05.01 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade – 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

Projeto Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública – CIP

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06.00 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 06.01 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS

Projeto Atividade – 2033 – Manutenção da Saúde – ASPS

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade – 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolv. Social

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos

Unidade 08.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos

Projeto Atividade – 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Plan.Urb,e Captação

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade – 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Unidade 10.01 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Projeto Atividade – 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 12.00 – Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

Unidade 12.01 – Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

Projeto Atividade – 2130 – Manutenção Usina de Triagem de Resíduos

Projeto Atividade – 2120 – Manutenção das Ativ. da Secretaria da Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 13.00 – Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Unidade 13.01 – Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto Atividade – 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 15.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade – 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2017.

Flavio Emílio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____ / __ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial**

15/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de de

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____, do CPF n. _____ e registro profissional n. _____, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade _____ nº ____/____, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura

Anexo VIII

Valores estimados

Item	Descrição	Unidade	Qtde	VALOR MÁXIMO- R\$
1	SERVIÇO DE GUINCHO E TRANSPORTE VEÍCULOS MÉDIOS	UN	150	146,6667
2	GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES FRETE-BUSCAR/LEVAR	UN	150	96,6667
3	GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA	UN	150	296,6667
4	SERVIÇO DE GUINCHO PARA MÁQUINAS PESADAS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS	UN	150	356,6667
5	MUCK	H	150	173,0000